JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 040/2025
Inexigibilidade nº 017/2025

O Fundo Municipal de Saude, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0001-07, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, alínea "f" da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. **OBJETO** INEXIGIBILIDADE: PAGAMENTO DE TAXA DARE-SC VINCULADOS AO DETRAN, VEICULOS PLACAS TPL 6B57 E TPL 6C17, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.*

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta para o pagamento das taxas relativas a franquia de troca de vidros laterais.

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação é viável, pois a empresa contratada SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no – CNPJ 82.951.310/0001-56 notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ **366,24**(trezentos e sessenta e seis reais);
4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. 30 dias.

6. DO CONTRATADO

6.1. Empresa SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no – CNPJ 82.951.310/0001-56

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade
Fonte de Recursos:
DOTAÇÃO: 23
RECURSO: 0119

8. DO FORO

8.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DE LIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 28 de agosto de 2025.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação